



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Terça-feira • 28 de Janeiro de 2020 • Ano V • Nº 1013

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto Nº 005/2020 de 28 de Janeiro de 2020** - Institui a comissão intersectorial responsável pela elaboração do plano de atendimento socioeducativo do município de Adustina – Bahia.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**DECRETO Nº 005/2020
DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

*Institui a Comissão Intersetorial responsável pela
Elaboração do Plano de Atendimento
Socioeducativo do Município de Adustina – Bahia.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando: o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando: que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, instituído pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

Considerando: que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Considerando: que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

Considerando: que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo em Audiência Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo composta pelos seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Alana Nagai Lins de Carvalho
- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Suely Reis dos Santos
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Josefa Edna Santos Fraga
- Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Paulo César Santana Santos
- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Renan Vieira Tavares
- Representante do Conselho Tutelar
Glebson Alves do Nascimento

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e a relatoria, pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão poderá convidar outras órgãos e entidades a participar da construção do Plano Municipal.

Art. 2º A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 02 (dois) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º As Reuniões da Comissão serão agendadas pela Presidência, conferindo-se ciência aos demais membros com antecedência mínima de 03 dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 4º A elaboração o Plano de Atendimento Socioeducativo caracteriza –se como de imensurável importância para a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique – se, Dê ciência e Cumpra – se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Adustina, em 28 de janeiro de 2020.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito